

CHAMADA PÚBLICA Nº 34/2023 – REITORIA/FUNECE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO – EXERCÍCIO
2024

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, convida coordenadores(as) de Projetos de extensão da UECE a apresentarem propostas para pleito de bolsas acadêmicas junto ao Programa de Bolsas de Extensão Universitária 2024, de acordo com as condições contidas nesta Chamada.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Bolsas de Extensão Universitária destina Bolsa de Extensão, como auxílio financeiro, a estudantes de graduação vinculados(as) a um Projeto e/ou Programa de Extensão, orientado e acompanhado por um(a) coordenador(a), pertencente ao quadro ativo da UECE, e tem como objetivos:

1.1.1. Apoiar, por meio da concessão de Bolsas de Extensão Universitária, os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UECE, proporcionando o desenvolvimento de ações de Extensão, com vistas à formação cidadã e à transformação social;

1.1.2. Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades extensionistas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.3. Promover o princípio da interação dialógica, demarcado na Política Nacional de Extensão, que orienta o desenvolvimento de relações entre Universidade e setores sociais, marcadas pelo diálogo e troca de saberes;

1.1.4. Apoiar e fortalecer o processo de inserção curricular da extensão na UECE;

1.1.5. Fomentar o interesse em Extensão Universitária, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos(ãs) socialmente comprometidos(as);

1.1.6. Fomentar projetos e/ou programas envolvendo as ações afirmativas, a inclusão das pessoas com deficiência e/ou abordem a acessibilidade;

1.1.7. Dialogar, por meio das grandes áreas da Política Nacional de Extensão, com os objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU);

1.1.8. Fortalecer a institucionalização das atividades de Extensão no âmbito das Faculdades e dos Centros da UECE.

1.2. As Bolsas de Extensão Universitária são divididas em duas modalidades: **Bolsa de Extensão Custeio e Bolsa de Extensão FECOP¹**.

1.2.1. **Bolsa de Extensão Custeio** será de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de março a dezembro de 2024, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e destina-se a todo e qualquer estudante de graduação da UECE que preencha os requisitos do item 7.1.1.

1.2.2. **Bolsa de Extensão FECOP** será de R\$700,00 (setecentos reais), com duração de março a dezembro de 2024, com carga horária de 12 (doze) horas semanais e destina-se a todo e qualquer estudante de graduação da UECE que esteja cadastrado no CadFECOP (chamada pública 73/2023 – Reitoria UECE).

2. DEFINIÇÕES

2.1. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de Extensão, entendida como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão. Aos (às) proponentes dessa chamada é recomendada a leitura da Política, disponível na página da Proex/UECE (Documentos do FORPROEX - Política Nacional de Extensão Universitária, versão maio/2012).

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão concedidas neste processo seletivo 590 (quinhentas e noventa) bolsas de Extensão, sendo 150 (cento e cinquenta) vagas para **Bolsas de Extensão Custeio** e 440 (quatrocentos e quarenta) vagas para **Bolsas de Extensão FECOP** assim distribuídas:

3.1.1. 05 (cinco) bolsas serão destinadas para os equipamentos de Extensão da UECE e outras ações de interesse da PROEX, e sua distribuição é responsabilidade exclusiva da PROEX;

3.1.2. 96 (noventa e seis) bolsas destinadas às propostas que tenham como temática principal a inclusão de pessoas com deficiência e/ou acessibilidade e ações afirmativas, sendo:

a) 32 destinadas a projetos ligados ao Núcleo de Apoio à Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência (NAAI), com foco na extensão;

b) 64 destinadas aos demais projetos, garantindo-se o mínimo de 02 (duas) bolsas para cada uma das 12 (doze) unidades acadêmicas: Cecitec (Tauá), Facedi (Itapipoca), Faec (Crateús), Fafidam (Limoeiro do Norte), CH (Fortaleza), Facisc (Quixeramobim), Fecil (Aracati), Feclesc (Quixadá), Fecisc (Canindé), Fecli (Iguatu), Fecli (Mombaça) e Itaperi (Fortaleza).

¹ Bolsa de Extensão FECOP consiste em um aprimoramento do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária – PBEPV visando à qualificação da atividade dos bolsistas.

3.1.3. 489 (quatrocentos e oitenta e nove) bolsas serão de livre concorrência dentre as propostas enviadas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O(A) coordenador(a) deve ser docente da UECE em efetivo exercício de suas atividades acadêmicas, observando-se o que se segue:

4.1.1. Cada proponente só poderá concorrer com um projeto de extensão para cada modalidade de ensino (presencial e a distância), não estando impedido de participar de outras propostas como membro colaborador(a) da equipe;

4.1.2. Proponentes que optarem por participar da cota para projetos de temáticas relacionadas à acessibilidade e ações afirmativas não poderão participar concomitantemente na ampla concorrência;

4.1.3. Docentes substitutos(as) ou temporários(as) que desejem concorrer com suas propostas devem observar o disposto no §5º do Art. 2º da Resolução 1387/2017-CONSU.

4.2. O(A) coordenador(a) e/ou colaboradores(as) do projeto devem estar com seu currículo lattes atualizado nos últimos três meses, quando serão avaliadas as atividades e produções científica, tecnológica e artístico-cultural dos últimos três anos, aderentes à proposta de Extensão;

4.3. O(A) coordenador(a) que não tiver cumprido com os seus compromissos junto à PROEX (Entrega do Relatório Final 2023) ficará impedido de indicar bolsistas para o exercício de 2024.

4.4. O(A) coordenador(a) poderá encaminhar proposta para essa Chamada Pública (34/2023) e também para a Chamada Pública da Iniciação Artística (82/2023), desde que sejam propostas diferentes;

4.5. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes pactuadas pelo FORPROEX:

- a) **Interação Dialógica;**
- b) **Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;**
- c) **Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão**
- d) **Impacto na Formação do(a) Estudante.**
- e) **Impacto e Transformação Social.**

4.6 As propostas deverão dialogar com um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030, proposta pela ONU ilustrada na imagem a seguir. As informações sobre a Agenda estão disponíveis no link <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



5. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. O(A) proponente deve acessar o site "sabext.uece.br" utilizando-se do e-mail institucional e deve seguir os passos descritos abaixo:

5.1.1. Após o acesso ao site, o(a) proponente deverá ir até a aba "Solicitação de bolsas" e clicar na sequência a seguir: "Solicitação de bolsas > Projeto > Submeter". Feito isto, surgirá o formulário para preenchimento da proposta.

5.1.2. Já na página de submissão, o(a) proponente deverá preencher todos os campos, explicitando, com relação aos dados do Projeto e/ou Programa, obrigatoriamente os seguintes itens:

- Área temática e Linhas de Extensão;
- Confirmar, ou não, se o projeto e/ou programa tem como temática principal a inclusão de pessoas com deficiência e/ou acessibilidade e ações afirmativas;
- Justificativa do projeto e/ou sua continuidade e Fundamentação Teórica;
- Demandas sociais com as quais este projeto e/ou programa pretende interagir;
- Articulação Ensino, Pesquisa e Extensão em função das demandas sociais;
- Objetivo geral e específicos;
- Metodologia;
- Público participante (descrição do público participante e número estimado de pessoas beneficiadas);

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Campus do Itaperi - Fortaleza/CE – CEP: 60740-903

Fone (85) 3101.9655 / (85) 3101.9660

Site: <http://www.uece.br/proex/>

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

- i) Resultados (impactos) esperados para a população envolvida, para o(a) discente e para a Universidade;
- j) Descrever o processo de avaliação do Projeto e/ou Programa (explicitando os indicadores qualitativos e quantitativos utilizados, as fontes de informação, os instrumentos, a periodicidade e quem participará dessa avaliação);
- k) Relação com um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável/Agenda 2030 (indicar pelo menos um dos ODS relacionado ao projeto);
- l) Parceiros externos (listar todos os parceiros externos à UECE);
- m) Referências;
- n) Cronograma de execução (março a dezembro de 2024): Deverá estar relacionado com os objetivos e as atividades descritas por período de cada fase;
- o) Informação sobre o número de bolsas pretendidas: proponente deverá indicar o número de **Bolsas de Extensão Custeio** e o número de **Bolsas de Extensão FECOP**;
- p) Preenchimento dos planos de atividades de todos os(as) bolsistas remunerados (as) solicitados (Custeio e FECOP).

5.1.3. Após o preenchimento completo, o(a) proponente deve clicar em “Submeter Projeto”;

5.1.4. Concluídas as etapas de submissão da proposta e de solicitação de bolsas, o(a) proponente deverá ir na aba “Solicitação de Bolsas” e selecionar a opção “Emitir Comprovante”. Este comprovante não precisa ser encaminhado, é apenas para fins de registro das ações de submissão de proposta e solicitação de bolsas.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas no site “sabext.uece.br” serão avaliadas por comissão de pareceristas designada pela PROEX e ocorrerá do seguinte modo:

- a) cada proposta será analisada por um(a) parecerista ou dois, no caso do(a) primeiro(a) parecerista não recomendar a proposta;
- b) a avaliação da proposta pelo (a) parecerista seguirá os critérios listados na tabela a seguir:

Critério de Avaliação	Peso
Caracterização e justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância da situação que necessite de uma ação de extensão e/ou de uma continuidade do projeto)	0,25
Clareza de objetivos, caracterização do público participante e indicadores	0,15

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

Adequação e qualidade da metodologia (explicitação dos procedimentos que dialoguem com a fundamentação teórica para o alcance dos indicadores e resultados das ações extensionistas, mediante as parcerias externas institucionais)	0,20
Relação com a sociedade e com os objetivos do desenvolvimento sustentável Agenda 2030 (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	0,25
Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa	0,15

- c) para cada um dos itens será atribuída uma nota de 0 a 10, com duas casas decimais, respeitando-se os pesos atribuídos a cada item;
- d) em caso de empate, será considerado como critério de desempate a pontuação maior da média obtida na análise do item “Relação com a sociedade”;
- e) As propostas que somarem nota menor a 6,0 serão consideradas como “Não recomendadas” e, conseqüentemente, as que somarem nota igual ou superior a 6,0 serão consideradas como “Recomendadas”;
- f) Proposta “Não recomendada” por um(a) parecerista será encaminhada para um(a) segundo(a). Nos casos em que se reafirmar a condição “Não recomendada”, a proposta será desclassificada. Nos casos em que a avaliação se alterar para a condição “Recomendada” permanecerá a segunda nota para a classificação das bolsas.

6.2. É vedado aos membros da comissão designada pela PROEX avaliar as propostas em que estejam participando como coordenadores(as) e/ou colaboradores(as).

6.3. Todas as propostas submetidas serão classificadas em 03 (três) categorias: reprovada, aprovada com bolsa e aprovada sem bolsa..

6.3.1 – Reprovada: propostas não recomendadas e, portanto, não contempladas com uma ou mais bolsas;

6.3.3 – Aprovada sem bolsa: propostas recomendadas;

6.3.4 – Aprovada com bolsa: propostas recomendadas e contempladas com uma ou mais bolsas.

6.4. Depois de concluída a análise mencionada no item 6.1, as propostas serão classificadas por ordem decrescente da média obtida e será realizada a distribuição de Bolsas de Extensão.

7. SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. Caberão aos(às) coordenadores(as) de Projetos “aprovados com bolsa” a seleção e indicação dos(as) estudantes com os(as) quais pretendem trabalhar, obedecendo ao que se segue. **Deverão ser selecionados(as) e indicados(as) prioritariamente os(as) estudantes do colegiado/campus de vinculação do(a) proponente, de modo a que a ação extensionista promova produção, troca de conhecimentos, impacto na formação daqueles(as) estudantes e impacto social no território de inserção da unidade acadêmica.**

7.1.1. Para os(as) Bolsistas de Extensão Custeio:

- a. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UECE;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado(a) a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- f. Possuir conta corrente ou poupança no Bradesco.

7.1.2. Para os(as) Bolsistas de Extensão FECOP:

- a. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UECE;
- b. Ter disponibilidade de tempo de 12 horas semanais para se dedicar às atividades de Extensão, sem prejuízo das atividades curriculares do curso;
- c. Não estar vinculado a nenhum outro Programa de bolsas, interno ou externo à UECE;
- d. Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- e. Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- f. Ter cadastro aprovado no CadFECOP (Chamada pública nº 73/2023 - Reitoria/UECE)
- g. Possuir conta corrente no Bradesco.

7.2. O(A) coordenador(a) deverá divulgar amplamente a seleção, indicando quais os critérios seletivos (prova escrita, prova oral, entrevista, prova prática, análise de currículo, dentre outras), garantindo a todos(as) os (as) interessados(as) a ampla participação, desde que obedecidos os requisitos do item 7.1 e subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Finalizada a seleção, o(a) bolsista selecionado(a) deverá encaminhar toda a documentação descrita abaixo, com atenção para o prazo constante do cronograma, seguindo as orientações disponibilizadas no site da PROEX (www.uece.br/proex).

7.3.1. Para os(as) Bolsistas de Extensão Custeio:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre vigente (retirada do aluno *on-line*);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno *on-line*);

- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (poupança ou conta corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
- f) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará.

7.3.2. Para os(as) Bolsistas de Extensão FECOP:

- a) Declaração de matrícula com disciplinas do semestre vigente (retirada do aluno *on-line*);
- b) Histórico atualizado do curso de graduação do(a) bolsista (retirado do aluno *on-line*);
- c) Cópia do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF (será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH se nela contiver o RG e o CPF);
- d) Cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta no Bradesco (exclusivamente conta corrente);
- e) Ficha cadastral de bolsista (formulário) gerado pelo SABEXT;
- f) Formulário de Cadastro de Credores do Estado do Ceará;
- g) Estar aprovado no cadastro no CADFECOP nos semestre 2023.1 e 2023.2

7.4. Não havendo indicação do(a) estudante por parte do(a) proponente no prazo estabelecido, a bolsa será transferida a outro Projeto e/ou Programa selecionado nesta chamada.

8. DEVERES DOS(AS) BOLSISTAS DE EXTENSÃO

8.1. Elaborar relatório final de suas atividades, conforme orientação da PROEX;

8.2. Incluir o nome do(a) coordenador(a) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados advenham da participação do(a) bolsista no Projeto e/ou no Programa;

8.3. Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da PROEX nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

8.4. Participar da apresentação de trabalho relativo ao Projeto e/ou Programa de Extensão ao qual está vinculado, durante o Encontro de Extensão da Semana Universitária da UECE, a ser realizada no segundo semestre de 2024, conforme orientações da PROEX;

8.5. Cumprir a sua carga horária semanal em atividades durante a Semana Universitária, incluídas as horas de apresentação de trabalho;

8.6. Registrar mensalmente a frequência de suas atividades no site "bolsas.uece.br" conforme orientações da PROEX;

8.7. Em caso de impedimento de continuidade da bolsa, o(a) bolsista deverá assinar termo de desistência e comunicar o(a) coordenador(a), que, por sua vez, comunicará à PROEX o motivo do desligamento ou impedimento e o(a) substituirá;

8.8. Comparecer, sempre que convocado(a), às reuniões e aos Encontros de bolsistas promovidos pela PROEX.

9. ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

9.1. Caberá ao(a) Coordenador(a) Extensionista, após aprovação nesta Chamada e do número de Bolsas deferido, selecionar bolsista(s), observando as orientações constantes nesta Chamada e no site da PROEX (www.uece.br/proex);

9.2. Acompanhar o(a) bolsista na realização de suas atividades;

9.3. Acompanhar o registro da frequência, no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br);

9.4. Homologar a frequência do(a) bolsista no Sistema de Frequências (bolsas.uece.br), logo após o seu registro, tornando-a válida, observando as orientações da PROEX;

9.5. Participar das reuniões convocadas pela PROEX;

9.6. Comunicar à PROEX a não continuidade do Projeto e/ou Programa ou a eventual substituição do(a) coordenador(a);

9.7. Motivar o(a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de Extensão e técnico/científicos relacionados à área de atuação;

9.8. Apresentar resultados parciais ou finais no Encontro de Extensão, que ocorre simultaneamente à Semana Universitária da UECE;

9.9. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de Extensão e técnico-científicos, cujos resultados tenham a participação efetiva do(a) estudante;

9.10. Substituir o(a) bolsista, no caso do não cumprimento das atividades assumidas ou quando necessário, instruído com parecer fundamentado pelo(a) Coordenador(a) e encaminhado à PROEX em tempo hábil;

9.11. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEX e indicar um(a) professor(a) substituto(a) para a condução das atividades do Projeto e/ou Programa e orientação do(a) bolsista;

9.12. O não encaminhamento do relatório de atividades do(a) bolsista no prazo estipulado pela PROEX implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

9.13. Encaminhar à PROEX, no prazo estabelecido, o relatório final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios constantes do site www.uece.br/proex;

9.13.1 O envio do relatório é condição obrigatória para a certificação dos(as) bolsistas, coordenadores(as) e demais integrantes do Projeto e/ou Programa.

10. SUBSTITUIÇÃO, DESISTÊNCIA E CANCELAMENTO DO(A) BOLSISTA

10.1. A substituição do(a) bolsista deverá ser solicitada pelo(a) Coordenador(a), via formulário específico disponibilizado no site da PROEX (www.uece.br/proex), sempre até o dia 10 do mês da substituição, acompanhada de toda a documentação do(a) novo(a) bolsista;

10.2. A substituição do(a) bolsista poderá ser realizada até o mês de setembro de 2024, obedecido o resultado do processo seletivo e o disposto no item 9.10;

10.3. O(A) bolsista que desistir da bolsa deverá assinar termo de desistência disponível no site da PROEX (www.uece.br/proex) e encaminhar, via protocolo, para a PROEX;

10.4. São situações que ensejam o cancelamento automático da bolsa:

- a) Não estar regularmente matriculado(a);
- b) Estar sob a condição de “Matrícula institucional”;
- c) Ter realizado o Trancamento total do curso;
- d) Concluir o curso tendo como data limite para permanência a data da colação de grau;
- e) Vinculação com mais de um Programa de Bolsa, interno ou externo à UECE;
- f) Constatação, a qualquer tempo, de vínculo empregatício;
- g) Constatação, a qualquer tempo, de não enquadramento no perfil FECOP (item 1.2.2.) para os(as) Bolsistas de Extensão FECOP.

10.5. Se o(a) bolsista receber a bolsa em quaisquer das situações previstas no item anterior (10.4), os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos.

11. CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS*
Recebimento das propostas no site sabext.uece.br	02/10/2023 a 06/11/2023
Período para avaliação das propostas pela PROEX	07/11/2023 a 27/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	04/12/2023
Prazo para interposição de recursos	05/12/2023 a 06/12/2023
Divulgação do resultado final após os recursos	07/12/2023
Período de seleção e indicação dos(as) bolsistas pelos coordenadores	07/12/2023 a 15/01/2024
Entrega de toda documentação dos(as) bolsistas selecionados	07/12/2023 a 22/01/2024
Início da vigência da bolsa	01/03/2024

* Os prazos encerram-se sempre às 23 horas e 59 minutos.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1. Receberá a certificação o(a) bolsista que completar o todo o período de vigência da bolsa prevista nesta Chamada Pública e entregar o relatório individual final das atividades;

12.2. Constará no certificado o número de horas totais, de acordo com a frequência mensal de cada bolsista computada durante o período;

12.3. O(A) estudante(a) que não permanecer na bolsa durante todo o período de vigência da mesma terá direito à declaração com carga horária equivalente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer alteração nesta chamada pública só poderá ser feita por meio de Adendo ou de outra Chamada Pública;

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados no site da PROEX (www.uece.br/proex);

13.3. A submissão implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesta Chamada e em outros dispositivos que sejam eventualmente divulgados;

13.4. Todos os formulários para o processo de indicação dos(as) candidatos(as) estarão disponibilizados no site da PROEX (www.uece.br/proex);

13.5. Os(As) bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UECE;

13.6. Havendo disponibilidade orçamentária, a qualquer tempo, as Bolsas de Extensão poderão ter sua carga horária semanal alterada com a respectiva alteração proporcional do valor da bolsa, bem como poderão ter suas vigências alteradas;

13.7. A indicação de estudantes voluntários(as) se dará em data posterior e será amplamente divulgada pela PROEX;

13.8. Os casos omissos nesta Chamada serão avaliados e decididos pela Pró-reitora de Extensão.

Fortaleza, 28 de setembro de 2023.

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE